



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	06030000035/19	11/03/2019 09:49:04	NUCLEO ITURAMA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00026038-0 / S/A USINA CORURIBE AÇUCAR E ÁLCOOL		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: ITURAMA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.280-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00039197-9 / BARTHOLMEU GARNICA		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: ITURAMA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.280-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Soledade "vale dos Lirios"		4.2 Área Total (ha): 101,6432	
4.3 Município/Distrito: CARNEIRINHO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 44.151 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: ITURAMA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 515.600	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.826.000	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 6,31% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado + Mata Atlântica			101,6432
Total			101,6432
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			91,1058
Infra-estrutura			1,0716
Outros			9,4658
Total			101,6432

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro: Pastagem, Berejo, Passagem etc...	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			185,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			185,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado + Mata Atlântica				90,9002	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Outro - Pastagem. Árvores Isoladas.				90,9002	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	515.600	7.826.000	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)	
Agricultura	Implantação da Cultura de Cana de Açucar.			90,9002	
Total				90,9002	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA		213,00	M3		
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	7 Dz de Achas e 2 Dz de Moirão	9,00	DZ		
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeira	1,00	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixo.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Em áreas comuns de pastagem.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

01 - HISTÓRICO.

" Processo formalizado em 08/03/2019.

" As solicitações complementares e correções na planta topográfica, foram solicitadas e repassadas através ofício 046/2019 datado de 30/04/2019.

" Na data de 15/10/2019 foi entregue as informações complementares, após adequação e ajustes.

" Parecer técnico elaborado em 04/11/2019.

02 - OBJETIVO.

O objetivo do parecer é analisar a solicitação do empreendedor, tratando - se do corte de 185 arvores isoladas vivas ou mortas em meio rural em sua área de pastagem, juntamente com a regularização da reserva legal do imóvel, conforme requerimento e planta topográfica, apresentado. É pretendido com esta intervenção, realizar o a implantação da cultura de cana de açúcar, de acordo com plano simplificado de utilização pretendido apresentado e Certificado LAS Cadastro – Geral Semad/Supram Triângulo – NÃO nº 75/2019 e Certificado LAS Cadastro nº 47107925/2019.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O Imóvel rural "Fazenda Soledade, Vale dos Lírios, localizada no município e distrito de Carneirinho - MG, pertencente a comarca de Iturama - MG, com área total de 101,6432 hectares, com 3,38 módulos fiscais de propriedade Bartholomeu Garnica e Outros, conforme consta na matrícula 44.151, editada em 25 de abril de 2018, também, com área encontrada no levantamento topográfico referente ao (uso do solo) realizado pelo responsável técnico, João Oliveira Silva Filho CREA MG 30.082 TD com sua respectiva ART 142019000005041155, foi devidamente vistoriado por Ricardo Queiroz Vilela Lima, Analista Ambiental e Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Iturama - MG, sendo constatado que a propriedade está inserida na fase de transição do Bioma Cerrado com o Bioma Mata Atlântica, sendo: A propriedade está 0,4374% no Bioma Mata Atlântica e 99,5626% no Bioma Cerrado com características vegetais observadas na vistoria, do Ecossistema Cerrado, localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba de acordo com análise realizada no site do IDESISEMA em consulta na data de 04/11/2019.

A propriedade apresenta topografia de relevo plano e acidentado com declividade variando de 05° a 10°, com solo de textura média argilo - arenoso (latossolo vermelho), no qual apresenta estado de conservação mediano, possuindo praticas de conservação do solo, como: Curvas de nível e bolsões para contenção de água devendo ser refeitas. Na presente data, da vistoria, foi visto que a área objeto de vistoria esta em pastagem.

Portanto na data da vistoria foi observado que a atividade agrícola do imóvel é a pecuária, que será transformada em agricultura, com o plantio de cana de açúcar.

A propriedade rural está devidamente cadastrada no CAR: MG – 3114550-FE0D.122E.BDD9.49D1.81B6.1083.2E84.2B3D, devendo estar conforme planta topográfica apresentada

A reserva legal do empreendimento foi declarada no CAR e será registrada em matrícula, devendo estar conforme apresentado na planta topográfica da matrícula 44.152.

A reserva legal do imóvel ficará descrita com área de 20,3287 hectares, representando assim os 20% compensados na matrícula 44.152 Fazenda Soledade Vale dos Lírios, em Cerrado e Pastagem em regeneração a ser recuperado conforme PTRF. Ambas as propriedades rurais estão na fase de transição dos biomas, são de mesmas titularidades e confrontam entre – se devidamente demonstrados no CAR, CCIR, ITR, são pertencentes ao mesmo ecossistema e tipologia vegetal. Todo procedimento adotado e descrito seguirá os parâmetros do Bioma Mata Atlântica por ser este o mais restritivo.

As áreas de preservação permanente do imóvel são formadas represas, nascentes intermitentes, áreas úmidas associadas ao curso de água, perfazendo um total de 9,4658 hectares que representa 9,31% da área titulada, assim discriminados: 2,4256 hectares de APP úmida com vegetação característica, 6,9469 hectares de APP em pastagem será recomposta conforme PTRF apresentado devendo o mesmo ser seguido na integra e 0,0933 hectares do aterro de uma represa utilizado com passagem para interligar as outras propriedade do proprietário.

Em vistoria foi observado que no imóvel há presença de estradas, instalações e servidão com 1,0716 hectares.

As espécies arbóreas mais comuns, vista na área de pastagem do imóvel e em suas proximidades são: Jacarandá, Lixeira, Pau Cravo, Sucupira Preta, entre outras espécies de vegetação rasteira e arbustiva conforme apresentado no Censo Florestal dos Indivíduos a serem explorados pelo responsável João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082.

04 - DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO.

Conforme mencionado acima, o proprietário do imóvel rural está requerendo o corte de 185 arvores isoladas, em uma área de 93,2124 hectares comum de pastagem, para que seja implantado a cultura de cana de açúcar juntamente com a regularização da reserva legal de suas propriedades.

05 - CONCLUSÃO.

POR FIM, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS, PELA SUPERVISÃO DO IEF E PROCURADORIA JURÍDICA, TÉCNICAMENTE OPINA, FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO PARA O CORTE RASO COM DESTOCA DAS 185 ÁRVORES ISOLADAS REQUERIDAS, em uma área 90,9002 hectares após adequação, comuns de pastagem "Fazenda Soledade, Vale dos Lírios, localizada no município e distrito de Carneirinho - MG, pertencente a comarca de Iturama - MG, com área total de 101,6432 hectares, com 3,38 módulos fiscais de propriedade Bartholomeu Garnica e Outros, conforme consta na matrícula 44.151, editada em 25 de abril de 2018, para que posteriormente nesta área autorizada faça manejo E IMPLANTAÇÃO DA CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR. Bem como a regularização da reserva legal apresentada sendo: 20,3287 hectares, representando assim os 20% compensados na matrícula 44.152 Fazenda Soledade Vale dos Lírios, em Cerrado e Pastagem em regeneração a ser recuperado conforme PTRF. Ambas as propriedades rurais estão na fase de transição dos biomas, são de mesmas titularidades e confrontam entre – se, devidamente demonstrados no CAR, CCIR, ITR, são pertencentes ao mesmo ecossistema e tipologia vegetal. Todo procedimento adotado e descrito seguirá os parâmetros do Bioma Mata Atlântica por ser este o mais restritivo.

Embora que a maior porcentagem deste imóvel esteja no Bioma Cerrado, todo o procedimento adotado e descrito seguirá os parâmetros do Bioma Mata atlântica sendo este o mais restritivo.

O material lenhoso oriundo da exploração será comercializado e utilizado em partes dentro da propriedade, a Quantificação e Catalogação de Espécies Vegetal, na área objeto de requerimento para corte de árvores isoladas bem como a volumetria é de inteira responsabilidade de João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 142019000005041155.

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar suas APPs e seguindo na íntegra a áreas apresentadas no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal) e delimitadas na planta topográfica bem como o termo de compromisso assumido e assinado. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, levantamento das áreas de preservação permanente e bolsões que não foram caracterizados como APP pelo técnico responsável do levantamento topográfico, reserva legal e contagem de árvores apresentada (censo) é de inteira responsabilidade de João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 142019000005041155 . Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas como IPÊ, AROEIRA e PEQUI. Deverá permanecer na área de pastagem objeto do corte de árvores isoladas: 04 Aroeiras e 28 Ipês apresentados no censo e demais que por ventura não foi catalogados.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 3 de abril de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER